

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2014
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE AGENTES DE COMBATES A
ENDEMIAS

DERLY HELDER Prefeito Municipal de Espumoso, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para o emprego de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**, em conformidade com a Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e Lei Municipal nº 3465, de 16 de outubro de 2013, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, pelo Decreto Municipal nº 2.275/2003, e pelas demais disposições legais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.espumoso.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, no Jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.2. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e pelo *site* www.espumoso.rs.gov.br.

1.3. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na **ANÁLISE CURRICULAR**, cuja pontuação se dará conforme estabelecido no Anexo I deste edital, para todas as funções.

1.6. A contratação, objeto do presente Edital, será efetuada pelo período de 06 (seis) meses, através de Contrato Administrativo, regido pela Lei Municipal 2847/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A contratação temporária é para o seguinte emprego, conforme tabela abaixo:

Emprego	Vagas Legais	Escolaridade e/ou outros requisitos exigidos para o emprego na contratação	Carga Horária Semanal	Salário R\$
Agente de Combate às Endemias	03	Ensino Fundamental completo.	40 horas	678,00

2.2. DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO:

Desenvolver atividades teóricas e práticas de promoção, prevenção e controle no tocante à vigilância em saúde, com articulação constante com os outros setores do SUS municipal, outras instituições públicas e privadas e com a comunidade. Participar de capacitações técnicas, reuniões, encontros e outros eventos com *interface* atividades inerentes ao cargo de agente de combate às endemias. Desenvolver ações que proporcionem o conhecimento, a detecção e prevenção de qualquer mudança em fatores determinantes e condicionantes do meio ambiente que interferem na saúde do homem com a finalidade de recomendar,

orientar, adotar, aplicar medidas de prevenção e controle de riscos das doenças e agravos. Alimentar os sistemas de informação com dados, a partir da elaboração de relatórios e/ou outros anexos inerentes ao cargo. Desenvolver atividades no controle de reservatórios e animais peçonhentos, do bicho-de-pé, cisticercose, hantavirose, hidatidose, leptospirose, de roedores e da raiva, e no controle e vetores e hospedeiros causadores da doença de Chagas, dengue, febre amarela, leishmaniose, febre maculosa além das moscas sinantrópicas. Acatar as normas técnicas operacionais de controle de epidemias, endemias e surtos no campo das zoonoses e vetores. Manter organizados e em boas condições de higiene os materiais e o ambiente de trabalho. Executar outras atribuições inerentes a ações de vigilância em saúde.

2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

3. DA INSCRIÇÃO PRESENCIAL

3.1. As inscrições serão **presenciais**, realizadas na Prefeitura Municipal de Espumoso, situada na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, Espumoso, RS, de segunda- a sexta-feira das 08h00min às 11h30min e das 13:30 às 16:00.

3.2. PERÍODO: 02/06/2014 a 06/06/2014

3.3 PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

a) O CANDIDATO deverá entregar: o comprovante de inscrição, o currículo, os comprovantes de experiência na função ou a participação de curso, em envelope fechado para o servidor Josué Dagoberto Sperotto, das 08h às 11h30min e 13h30 às 16h, junto ao Gabinete, no 2º piso do Centro Administrativo, impreterivelmente até o último dia da inscrição.

b) O documento de inscrição estará disponível junto ao Setor de Protocolo, no 1º Piso do Centro Administrativo.

c) A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Após o período de inscrições, será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos classificados.

4.2 Os candidatos que não tiverem as suas inscrições classificadas poderão interpor recursos escritos, no prazo de 01 (um) dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

4.3 No prazo de 03 (três) dias, a Comissão da Seleção Pública Simplificada nº 05/2014, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos classificados.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Descrição	Pontos por título	TOTAL
Curso de formação “Programa de Capacitação para Prevenção da Dengue”.	20	
Cursos nas áreas de Saúde e/ou Meio Ambiente	15	
Experiência na função de agente de combate a endemias superior a 06 meses	10	
Ensino médio ou curso técnico	05	
Número máximo de pontos		50

* Os certificados de Ensino Médio e curso Técnico devem ser de cursos reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:



- a) Maior idade;
- b) Ganho em Sorteio Público.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.3 O Edital de Classificação Geral dos Candidatos aprovados será publicado no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal e no *site* www.espumoso.rs.gov.br

08. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

8.2. A convocação do candidato classificado poderá ser realizada por publicação no Mural da Prefeitura, Jornal, pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória crescente.

8.4. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Concurso, a novo chamamento uma só vez.

8.5. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

09. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Espumoso, 28 de maio de 2014.

**DERLY HELDER
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

João Odial Haas Filho
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

OBS.: Em todas as provas, quando da citação de legislação, devem ser consideradas as alterações da legislação publicadas até a data do início das inscrições.

PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; significado contextual de palavras e expressões. 2) Ortografia. 3) Acentuação gráfica. 4) Separação silábica. 5) Classes de palavras. 6) Emprego e flexão de tempos e modos verbais - verbos regulares e irregulares. 7) Termos da oração. 8) Concordância nominal e verbal. 9) Pontuação. 10) Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos: singular e plural; aumentativo e diminutivo; feminino e masculino. 11) Sinônimos e antônimos.

MATEMÁTICA

Conteúdos:

1) Conjuntos Numéricos: Naturais e Inteiros: propriedades, operações, divisibilidade, números primos, fatoração, máximo divisor comum, mínimo múltiplo comum. Racionais, Irracionais e Reais – propriedades, operações, representação geométrica. 2) Equações e inequações: 1º grau, 2º grau. 3) Sistemas lineares do 1º grau. 4) Polinômios: operações básicas, produtos notáveis, fatoração e equações. 5) Geometria Plana: ângulos, polígonos, triângulos, quadriláteros, círculo, circunferência, polígonos regulares inscritos e circunscritos. Propriedades, perímetro e área. Teoremas de Tales e Pitágoras. 6) Unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, massa, tempo. 7) Trigonometria: trigonometria no triângulo retângulo. 8) Matemática Financeira: juros simples; razão; proporção; regra de três; porcentagem. 9) Probabilidade. 10) Estatística. 11) Funções: polinomial do 1ª e 2ª grau. 12) Raciocínio lógico. 13) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica. 2) Imunologia. 3) Estrutura e Operacionalização. 4) Modo de transmissão. 5) Tratamento. 6) Legislação (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Princípios Fundamentais - Art. 1º a 4º. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 75. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente – Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso – 226 a 230).
- BRASIL. **Decreto nº 7.508**, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
- ESPUMOSO. **Lei Orgânica do Município**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – **Instruções para Pessoal de Operações**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – **Manual do Supervisor de Campo**.
- BRASIL: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde. **Dengue instruções para Pessoal de Combate ao Vektor**: manual de normas técnicas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- BRASIL. Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica da Febre Amarela.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Informe Epidemiológico do SUS. **Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas.** Volumes 8, 9, 10 e 11.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico – Adulto e Criança.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** diagnóstico e manejo clínico – Criança.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Dengue –** Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente. 2ª ed. Fundação Nacional de Saúde.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue:** Instruções para pessoal de combate ao vetor: Manual de Normas Técnicas.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue – **Amparo Legal à Execução das Ações de Campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Vigilância em Saúde:** Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. Cadernos de Atenção Básica nº 21.
 - CASTRO, J. A. Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle.** Santos.
 - Outros manuais, livros e apostilas com os conteúdos indicados.
-



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESPUMOSO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO II – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO DE RECURSO - CAPA**

PROCESSO SELETIVO (nome do órgão e cidade): _____

NOME: _____

EMPREGO: _____

Nº de INSCRIÇÃO: _____

TIPO DE RECURSO - (Assinale o tipo de Recurso)

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA OBJETIVA	Gabarito Preliminar/Oficial: ____
		Resposta Candidato: ____

INSTRUÇÕES:

Entregar o recurso, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, **das 8h às 12h**, no Protocolo da Prefeitura, situada na Rua do Comércio, nº 566, no Município de Butiá-RS.

Cada recurso conterà: uma Capa;

um Formulário para cada questionamento.

Datilografar, digitar ou escrever em letra de forma (clara e legível), de acordo com as especificações estabelecidas no Edital;

Identificar-se apenas na Capa do Recurso;

Apresentar fundamentação lógica e consistente.

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu, _____,
Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro
_____, na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº _____,
como meu procurador, com poderes específicos para interpor recursos, no Processo Seletivo Simplificado –
Edital nº _____, para o emprego de _____, realizado pela _____.

Município de _____, RS, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Candidato